



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI Nº 08/2025

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei que institui a Lei da Cultura de Paz, Combate às Drogas e a Todas as Formas de Violência, e estabelece o dia 26 de novembro como o Dia Municipal da Paz no município de Maracás-BA.

Autoria: Vereador Alex Gomes de Oliveira.

Relatoria: Vereador Edvaldo Santana.

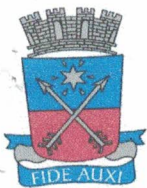
I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Lei da Cultura de Paz, Combate às Drogas e a Todas as Formas de Violência, bem como estabelecer o dia 26 de novembro como o Dia Municipal da Paz no município de Maracás. A proposta busca promover iniciativas voltadas à conscientização e mobilização social em favor da paz e da prevenção à violência e ao uso de drogas.

II - ANÁLISE

A iniciativa se alinha a princípios constitucionais e legais voltados à proteção dos direitos fundamentais; à segurança pública e à promoção da cidadania. A Constituição Federal assegura em seu artigo 144 que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo fundamental a implementação de políticas municipais que contribuam para a construção de uma sociedade mais pacífica e segura.

Além disso, a cultura de paz está em consonância com diretrizes internacionais estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), que incentiva os governos a adotarem medidas de prevenção e enfrentamento da violência por meio de ações educativas e de conscientização.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Quanto à viabilidade, a implementação do Dia Municipal da Paz pode ocorrer sem impacto financeiro significativo, podendo ser realizada por meio de campanhas educativas, eventos culturais e palestras em escolas e demais espaços públicos. Dessa forma, o projeto se mostra exequível e benéfico para a comunidade.

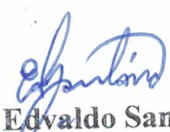
III - CONCLUSÃO

Diante da relevância da matéria e considerando os benefícios sociais e educacionais que a Lei da Cultura de Paz pode proporcionar ao município de Maracás, a Comissão de Educação, Assistência Social e Saúde da Câmara Municipal de Maracás manifesta-se FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei

Maracás, 25 de fevereiro de 2025.


Vereador Alex Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão

Vereador Marcos Silva Fonseca
Secretário da Comissão


Vereador Edvaldo Santana
Relator da Comissão